



XXXVI PRÊMIO MINAS DE ECONOMIA

36ª Edição – Ano 2024

REGULAMENTO

O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG) e o Conselho Regional de Economia – 10ª Região – Minas Gerais (Corecon-MG), em esforço conjunto, instituíram, a partir de 1988, o Prêmio Minas de Economia (PME).

Com edição anual, o Prêmio Minas de Economia tem por objetivo incentivar a excelência na investigação econômica em geral e em estudos e pesquisas voltados para o conhecimento e o desenvolvimento socioeconômicos.

O Prêmio contempla os 3 melhores trabalhos de conclusão dos cursos de graduação em Ciências Econômicas, Relações Econômicas Internacionais e demais cursos recepcionados e aprovados pela legislação do Conselho Federal de Economia (Cofecon), elaborados e aprovados em faculdades mineiras no ano anterior ou no primeiro semestre do ano de realização da premiação.

Nessa perspectiva, as entidades promotoras buscam incentivar, nos estudantes, o esforço, apuro e dedicação na pesquisa e na redação de trabalhos científicos de qualidade, bem como valorizar as unidades de ensino superior localizadas no estado de Minas Gerais pela boa orientação na produção de monografias, tarefa obrigatória conforme currículo dos cursos aprovados pelo Conselho Nacional de Educação.

I – DOS TRABALHOS

Art. 1º. Somente poderão concorrer ao Prêmio até três dos melhores trabalhos de conclusão de curso de cada faculdade de Ciências Econômicas, Relações Econômicas Internacionais e demais cursos recepcionados e aprovados pela legislação do Cofecon, de natureza teórica ou aplicada, sem qualquer limitação temática, elaborados em faculdades com sede no estado de Minas Gerais. Os trabalhos serão previamente selecionados pelo órgão competente dessas faculdades, que serão os responsáveis pela sua inscrição no Prêmio, conforme previsto no Art. 5º.

§1º. Os trabalhos deverão ter no mínimo 25 (vinte e cinco) e no máximo 70 (setenta) páginas, incluindo tabelas, com 25 linhas por página, em média, e até 72 toques por linha, em média.

§2º. Excluem-se do total de páginas os anexos econométricos.

Art. 2º. Os trabalhos serão identificados apenas por pseudônimos, mencionados de forma destacada no alto da primeira página do texto, não contendo referências de escola nem de orientadores em seu conteúdo.

Parágrafo único. Cada faculdade será responsável pelo registro documental que associará o pseudônimo anotado no texto do trabalho ao respectivo autor, responsabilizando-se ainda pelo sigilo desta informação até a divulgação final dos nomes dos premiados.

Art. 3º. Os trabalhos deverão ser entregues em 01 (uma) via, na qual será indicado **apenas o pseudônimo do autor**. Não poderá conter qualquer marcação que possibilite a identificação de seu conteúdo, do autor do trabalho e da escola de origem.

Parágrafo único. Os coordenadores deverão entregar os trabalhos em meio eletrônico, em formato PDF, em arquivo gravado datado (DD.MM.AAAA - Pseudônimo), impossibilitando adições posteriores ou regravações de conteúdo. Deverá ser entregue apenas com o título do trabalho e o pseudônimo do autor.

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. Os trabalhos deverão ser entregues ao Conselho Regional de Economia – 10ª Região – Minas Gerais (Corecon-MG) pelo endereço eletrônico **pme@corecon-mg.org.br**, até a data do dia **04/10/2024**

Art. 5º. A inscrição dos melhores trabalhos das faculdades para concorrer ao Prêmio Minas de Economia deverá ser realizada pelo(a) professor(a) responsável pelo curso ou pelo colegiado de curso, câmara departamental ou órgão similar da Faculdade ou Universidade onde é ministrado o curso de graduação em Ciências Econômicas,

Relações Econômicas Internacionais e demais cursos recepcionados e aprovados pela legislação do Cofecon.

Parágrafo único. Cada curso de graduação poderá selecionar e inscrever até 03 (três) trabalhos, os quais deverão ter sido aprovados pelo órgão competente da instituição, no ano anterior ou até o primeiro semestre do ano da premiação. Não serão aceitos trabalhos já inscritos a este prêmio no ano anterior.

III – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 6º. A comissão julgadora será constituída por 03 (três) professores doutores em Economia, indicados pelas entidades promotoras do Prêmio (Corecon-MG e BDMG).

§1º. Os membros da comissão julgadora deverão possuir titulação mínima de doutorado.

§2º. A critério das entidades promotoras, profissionais de notório saber da área de economia poderão compor a comissão julgadora.

§3º. Autores e orientadores dos trabalhos concorrentes, bem como seus ascendentes e descendentes até o 2º grau, estão impedidos de participar da comissão julgadora.

IV – DOS PRÊMIOS

Art. 7º. Os prêmios contemplarão os três melhores trabalhos inscritos.

§1º. A comissão julgadora poderá decidir pela não concessão de prêmios ou pela premiação de apenas um ou dois trabalhos.

§2º. A critério da comissão julgadora, poderão ser concedidas até três menções honrosas para as monografias que, de alguma forma, mereçam destaque, podendo, a critério dos organizadores, serem incluídas em eventual publicação ou serem disponibilizadas para *download* nos sites dos organizadores.

Art. 8º. Ficam estabelecidos os seguintes valores brutos de premiação: **1º lugar – R\$ 8.000,00; 2º lugar – R\$ 5.000,00; 3º lugar – R\$ 2.000,00;** estando estes valores sujeitos às retenções, conforme legislação vigente, de Imposto de Renda (IRPF) e INSS (é necessário que os vencedores informem ao BDMG seu CPF e nº de PIS/PASEP ou NIT antes do pagamento da premiação).

Parágrafo único. As menções honrosas não receberão premiação em dinheiro.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. A inscrição do trabalho implica em automática concordância com o presente regulamento e autorização, a título gratuito, para publicação ou reprodução, inclusive por meio digital, a critério dos promotores, de toda a obra ou parte dela.

Parágrafo único. Após informados que seu trabalho foi premiado, cada autor deve enviar arquivo PDF com seu trabalho devidamente identificado para a publicação, conforme aprovado na sua faculdade, para o e-mail da premiação administrado pelo Corecon-MG (pme@corecon-mg.org.br).

Art. 10º. Os originais não serão devolvidos e as decisões da comissão julgadora são irrecuráveis.

Art. 11º. Mantido o sigilo por pseudônimo, poderão participar estudantes de Ciências Econômicas, Relações Econômicas Internacionais e demais cursos recepcionados e aprovados pela legislação do Cofecon que estagiaram nas entidades promotoras ou que as tenham por objeto de investigação. Monografias de qualidade, desde que selecionadas pelo curso, preservado o sigilo (Art. 2º), podem concorrer livremente.

Art. 12º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Corecon-MG, ouvido o BDMG.